

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2018

Pregão Presencial Nº 121/2018

Validade: 12 (doze) meses.

**Registro de preços para aquisição de ferragens diversas para uso na manutenção das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde-MT.**

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada neste ato representada pela Secretária de Administração **Sra. Andressa Luciana Frizzo**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.071.142 SSP/SC e do CPF nº 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.594.951/0001-15, com sede na Avenida Amazonas, Nº 592 E, Bairro Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário **Sr. Sebastião Queiroz da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Amazonas, Nº 592 E, Bairro Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 0842170-6 SSP/MT e CPF Nº535.074.601-49, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial Nº 121/2018, Registro de Preço Nº 096/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

### 1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição de ferragens diversas para uso na manutenção das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde-MT**, conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial Nº 121/2018, para Registro de Preços Nº 096/2018, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	945	BA	AÇO CA50 DIÂMETRO 4,2MM (3/16”) – BARRA COM 12 METROS	GERDAU	R\$ 10,27	R\$ 9.705,15
13	249	BR	FERRO CHATO 0,5 POLEGADA, CHAPA 14 – BARRA COM 6,0 METROS	CSN	R\$ 107,33	R\$ 26.725,17
20	128	UN	CANTONEIRA 2 POLEGADA 1/8 = 6000	GERDAU	R\$ 131,88	R\$ 16.880,64
21	177	UN	CANTONEIRA 2" X1/4 6 MT	GERDAU	R\$ 202,86	R\$ 35.906,22
26	113	UN	CUMEEIRA AÇO GALVALUME TRAPEZOIDAL COM LARGURA DE 0,7M, COMPRIMENTO DE 0,99M E ESPESSURA 0,43MM	ANANDA	R\$ 37,08	R\$ 4.190,04
30	109	UN	DOBRADIÇA GONZO COM ABA 1/2”, CHAPA	DETONI	R\$ 5,92	R\$ 645,28

			14			
33	141	BA	FERRO MECÂNICO LISO 12MM – BARRA COM 6,0 METROS	GERDAU	R\$ 45,89	R\$ 6.470,49
34	131	BA	FERRO MECÂNICO LISO 16MM – BARRA COM 6,0 METROS	GERDAU	R\$ 59,17	R\$ 7.751,27
35	131	BA	FERRO MECÂNICO LISO 20MM – BARRA COM 6,0 METROS	GERDAU	R\$ 86,94	R\$ 11.389,14
39	1.800	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME 2" X 7/32"	ANCORA	R\$ 0,47	R\$ 846,00
46	380	M²	TELHA AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL ESPESSURA 0,43 MM E FOLHAS COM LARGURA DE 0,99M	ANANDA	R\$ 30,45	R\$ 11.571,00
47	550	M²	TELHA DE AÇO ZINCADO PRÉ-PINTADO, TIPO SANDUÍCHE DE ISOPOR TELHA-TELHA, PINTADO EM UMA FACE, TERMO-ACÚSTICA DE 30MM DE ESPESSURA, COM LARGURA ÚTIL DE 1000MM. INCLUSO ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO (PARAFUSOS, COLA, FITA E OUTROS), COMPLETO	DANICA	R\$ 140,00	R\$ 77.000,00
48	25	UN	CHAPA CORRUGADA CHAPA 20 900X3000	CENTROACO	R\$ 286,00	R\$ 7.150,00
52	62	UN	PERFIL U 100X40X6000 CHAPA 14	GERDAU	R\$ 120,00	R\$ 7.440,00
54	1.310	BA	AÇO CA50 DIÂMETRO 5/16 ( 8MM)	GERDAU	R\$ 25,80	R\$ 33.798,00
55	3.600	BA	AÇO CA50 DIÂMETRO 1/4" (6,30 MM)	GERDAU	R\$ 16,30	R\$ 58.680,00
56	161	BA	CANTONEIRA L 1.1/4 X 3/16 – BARRA COM 6,00M	GERDAU	R\$ 87,00	R\$ 14.007,00
61	77	KG	ELETRODO 6013 3,25MM	ELETRONS	R\$ 13,00	R\$ 1.001,00
66	66	UN	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	DETONI	R\$ 6,20	R\$ 409,20
69	34	RL	ARAME DE AÇO OVALADO 17X12MM - ROLO COM 1000M	MORLAN	R\$ 444,00	R\$ 15.096,00
83	259	BA	TRELIÇA DE FERRO H=12; 6X5X4.2MM – BARRA COM 12 METROS	GERDAU	R\$ 85,00	R\$ 22.015,00
85	834	KG	PERFIL CHAPA 3/16 – 4,75MM	CSN	R\$ 7,50	R\$ 6.255,00
87	122	UN	TUBO REDONDO 1.1/2 CHAPA 16	ACOFERGO	R\$ 56,80	R\$ 6.929,60
95	238	BR	FERRO CHATO 2" POLEGADA X 1/4 POLEGADA - BARRA COM 6,0 METROS	GERDAU	R\$ 81,29	R\$ 19.347,02
105	123	BA	CANTONEIRA 3/4", CHAPA 1/8, 3MM – BARRA COM 6,0 METROS	GERDAU	R\$ 32,00	R\$ 3.936,00
106	124	UN	CANTONEIRA 1 X 3/16 = 6000	GERDAU	R\$ 57,00	R\$ 7.068,00
107	117	UN	CANTONEIRA 7/8 X 1/8 - 6 M	GERDAU	R\$ 33,00	R\$ 3.861,00
109	123	BA	CANTONEIRA L 1.1/4" CHAPA 18 – BARRA COM 6,0 METROS	CSN	R\$ 37,00	R\$ 4.551,00
110	118	BA	CANTONEIRA L 2" X 1/4" – BARRA COM 6,0 METROS	GERDAU	R\$ 160,00	R\$ 18.880,00
111	60	UN	CHAPA DE FERRO LISA 1.200 X 3.000MM, CHAPA 14	GERDAU	R\$ 352,00	R\$ 21.120,00
113	60	UN	CHAPA DE FERRO LISA 1.200 X 3.000MM, CHAPA 18	GERDAU	R\$ 237,90	R\$ 14.274,00
114	55	UN	CHAPA FF 0,90 # 20 LISA X1200X3000	GERDAU	R\$ 200,00	R\$ 11.000,00
119	38	UN	CUMEEIRA AÇO GALVALUME ONDULADA COM LARGURA DE 0,7M, COMPRIMENTO DE 0,99M E ESPESSURA 0,43MM	ANANDA	R\$ 27,99	R\$ 1.063,62
128	85	UN	DOBRADIÇA GONZO COM ABA 3/8", CHAPA 14	DETONI	R\$ 2,94	R\$ 249,90
133	156	UN	FERRO CHATO 1.1/2X3/16	GERDAU	R\$ 47,00	R\$ 7.332,00

134	113	BA	FERRO MECÂNICO LISO 10MM – BARRA COM 6,0 METROS	GERDAU	R\$ 19,50	R\$ 2.203,50
136	75	BA	FERRO MECÂNICO LISO 8MM – BARRA COM 6,0 METROS	GERDAU	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
140	265	BA	METALON 20X20MM, CHAPA 16 – BARRA COM 6,0 METROS	ACOFERGO	R\$ 35,00	R\$ 9.275,00
141	185	BA	METALON 30X20MM, CHAPA 16 – BARRA COM 6,0 METROS	ACOFERGO	R\$ 45,00	R\$ 8.325,00
143	2.150	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 1/4" X 3/4"	ANCORA	R\$ 0,33	R\$ 709,50
144	2.100	UN	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 3/16" X 3/4"	ANCORA	R\$ 0,26	R\$ 546,00
153	144	UN	PERFIL "U" 70X30 X 6000 CH 14	GERDAU	R\$ 70,00	R\$ 10.080,00
154	114	UN	PERFIL ENRR 75X40X15 CH N 14X 6000	GERDAU	R\$ 115,00	R\$ 13.110,00
163	540	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 3/8"	ANCORA	R\$ 0,30	R\$ 162,00
173	105	M²	TELHA TRANSLUCIDA TRAPEZOIDAL ESPESSURA 1,0 MM E FOLHAS COM LARGURA ÚTIL DE 0,99M	VITESSE	R\$ 36,00	R\$ 3.780,00
174	41	BA	TUBO DE AÇO DE 125MM, PAREDE CHAPA 12 – BARRA COM 6,0 METROS	ACOFERGO	R\$ 450,00	R\$ 18.450,00
175	29	BA	TUBO DE AÇO DE 150MM, PAREDE CHAPA 12 – BARRA COM 6,0 METROS	ACOFERGO	R\$ 560,00	R\$ 16.240,00
176	64	UN	TUBO DE FERRO 1.1/4", CHAPA 16 – BARRA COM 6,0 METROS;	ACOFERGO	R\$ 54,00	R\$ 3.456,00
177	64	BA	TUBO DE FERRO 3", CHAPA 14 – BARRA COM 6,0 METROS	ACOFERGO	R\$ 190,00	R\$ 12.160,00
178	14	BA	TUBO DE FERRO 4.½ ", CHAPA 14 – BARRA COM 6,0 METROS	ACOFERGO	R\$ 290,00	R\$ 4.060,00
179	130	UN	METALON 50X 50 X 2,00MM CHAPA 14	ACOFERGO	R\$ 130,00	R\$ 16.900,00
181	21	UN	CHAPA EXPANDIDA 1,50 CHAPA 16 1200X3000 (15X25)	EXPANCHAPAS	R\$ 285,00	R\$ 5.985,00
182	28	UN	CHAPA EXPANDIDA 4,75 CHAPA 3/16 1200X3000	EXPANCHAPAS	R\$ 260,00	R\$ 7.280,00
183	28	UN	CHAPA EXPANDIDA 6,30 CHAPA 1/4 1200X3000 (50X100)	EXPANCHAPAS	R\$ 386,40	R\$ 10.819,20
184	38	UN	CHAPA FRISADA CHAPA 20 1100X3000	CENTROACO	R\$ 250,00	R\$ 9.500,00
185	43	UN	CHAPA LISA 2,25 CHAPA 13 1200X3000	GERDAU	R\$ 440,00	R\$ 18.920,00
186	39	UN	CHAPA LISA 2,65 CHAPA12 1200X3000	GERDAU	R\$ 530,00	R\$ 20.670,00
187	24	UN	CHAPA 11 1200X300	GERDAU	R\$ 522,00	R\$ 12.528,00
188	20	UN	CHAPA ONDULADA 0,85 CHAPA 20 1110X3000	CENTROACO	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
189	14	UN	CHAPA XADREZ 3,00 CHAPA 11 1200X3000	GERDAU	R\$ 670,00	R\$ 9.380,00
196	132	UN	FERRO CHATO 1.1/2X1/8X6000	GERDAU	R\$ 33,00	R\$ 4.356,00
197	112	UN	FERRO CHATO 1.1/4X3/16X6000	GERDAU	R\$ 39,00	R\$ 4.368,00
198	132	UN	FERRO CHATO 1X1/8X6000	GERDAU	R\$ 30,00	R\$ 3.960,00
199	112	UN	FERRO CHATO 2X1/8X6000	GERDAU	R\$ 48,00	R\$ 5.376,00
200	53	UN	FERRO CHATO 4X1/4X6000	GERDAU	R\$ 215,00	R\$ 11.395,00
201	48	UN	FERRO CHATO 4X3/8X6000	GERDAU	R\$ 320,00	R\$ 15.360,00
203	76	UN	PERFIL ENRR 55X35X15X6000 CHAPA 14	GERDAU	R\$ 90,00	R\$ 6.840,00
204	32	UN	PERFIL U 95X30X6000 CHAPA 14	GERDAU	R\$ 95,00	R\$ 3.040,00

205	300	M²	TELA PRACTICA 5X15CM 1,02M 2,30MM TELA SOLDADA	MORLAN	R\$ 18,80	R\$ 5.640,00
206	224	UN	TUBO REDONDO 3/4 CHAPA 20	ACOFERGO	R\$ 21,00	R\$ 4.704,00
207	48	UN	TUBO RETANGULAR 100X60 CHAPA 14	ACOFERGO	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00
208	70	UN	TUBO RETANGULAR 40X60 CHAPA 18	ACOFERGO	R\$ 76,00	R\$ 5.320,00
213	64	UN	TELA DE FERRO MF 113 - ROLO COM 120,0 M	GERDAU	R\$ 1.350,00	R\$ 86.400,00
218	120	BA	FERRO MECÂNICO LISO 25MM – BARRA COM 6,0 METROS	GERDAU	R\$ 134,00	R\$ 16.080,00
221	67	BR	FERRO CHATO 3/4 X 3/16 X 6M	GERDAU	R\$ 28,00	R\$ 1.876,00
222	124	UN	CANTONEIRA 1 X 1/8	GERDAU	R\$ 36,00	R\$ 4.464,00
224	534	KG	PERFIL CHAPA ¼ – 6,35MM	CSN	R\$ 7,00	R\$ 3.738,00
225	534	KG	PERFIL CHAPA 14 – 2,00MM	CSN	R\$ 7,00	R\$ 3.738,00
226	48	UN	TUBO DE FERRO 2”/5 CHAPA 14 – BARRA COM 6,0 METROS	ACOFERGO	R\$ 135,00	R\$ 6.480,00
227	62	UN	METALON 50X 50 X 1,50MM CHAPA 16X6000	ACOFERGO	R\$ 92,00	R\$ 5.704,00
229	380	UN	TELA PRACTICA 5X15CM 1,52M 2,30MM TELA SOLDADA	MORLAN	R\$ 30,00	R\$ 11.400,00
230	324	KG	PERFIL CHAPA 11 - 3 MM	CSN	R\$ 8,00	R\$ 2.592,00
232	205	UN	PERFIL “U” 75X40 X 6000 CH 14	GERDAU	R\$ 88,00	R\$ 18.040,00
233	539	KG	PERFIL CHAPA 16 – 1,50MM	CSN	R\$ 7,50	R\$ 4.042,50
234	290	M²	TELHA ISOTÉRMICA/ALUMÍNIO TP33	DANICA	R\$ 160,00	R\$ 46.400,00
235	54	BA	TUBO DE FERRO 4”, CHAPA 14 – BARRA COM 6,0 METROS	ACOFERGO	R\$ 260,00	R\$ 14.040,00
240	6	BA	TUBO FERRO REDONDO 1" 6MT CHAPA 14	ACOFERGO	R\$ 62,00	R\$ 372,00
241	160	M²	TELA PRACTICA 5X15CM 1,22M 2,30MM TELA SOLDADA	MORLAN	R\$ 27,00	R\$ 4.320,00
242	2	BA	TUBO FERRO REDONDO 1" 6MT CHAPA 14	ACOFERGO	R\$ 62,00	R\$ 124,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.026.652,44</b>	

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 – Registro de Preços Nº 096/2018, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela

Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês após a entrega das mercadorias, as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) Meses, já a entrega em 5 (cinco) dias úteis após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do **MUNICÍPIO**, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

## **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo **MUNICÍPIO**, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao **MUNICÍPIO** para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do **MUNICÍPIO**;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item “7.1.1 a 7.1.6”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas - TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2018** e a proposta da empresa **AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

### **13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de Outubro de 2018.

**Município de Lucas do Rio Verde**  
**Andressa Luciana Frizzo**  
**Secretária Municipal de Administração**

**AÇOLUCAS COMERCIO E**  
**REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**Detentora da Ata**  
**Sebastião Queiroz da Silva**  
**Proprietário**

**Jessica Regina Wohleberg**  
**Pregoeira**

**Rosangela Barella**  
**Equipe apoio**

**Jocineia Lemes de Barros**  
**Equipe apoio**

**Guilherme Schafer**  
**Equipe apoio**

Testemunhas:

Nome: Gerson Odair Franke  
CPF: 572.069.101-49

Nome: Ademir Santana Pereira  
CPF: 022.137.991-64